

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2176/83 (Reautuado em 08/07/87)

INTERESSADO: João Carlos Lernic

ASSUNTO : Indicação de Professor para as disciplinas Custos e Economia e reconsideração de Parecer referente a Matemática Financeira.

RELATOR : CONS°. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SA

PARECER CEE N° 422/88 -CTG"D"- APROVADO EM 25.05.88
COMUNICADO AO PLENO EM 01/06/88

1- HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Santo André, nos termos das Deliberações n°s. 05/80, 17/82 e 10/86, indica João Carlos Lernic, bacharel em Ciências Econômicas e Contábeis, para lecionar, na categoria de Professor I, a partir do corrente ano letivo, as disciplinas Custos e Economia do Curso e Departamento de Matemática, em conjunto com o Professor Durval Ciamponi - Parecer CEE 1862/82.

Solicita outrossim, manifestação deste Conselho quanto ao pedido de reconsideração do Parecer CEE n° 0031/84, que o auto rizou a ministrar aulas de Matemática Financeira apenas até o final do ano letivo de 1983.

2- APRECIÇÃO:

Tal pedido de reconsideração, foi motivo de duas diligências datadas de 15.03.84 e reiterada em 13.06.84, solicitando juntada de documento que comprovasse haver o interessado cursado, com aproveitamento, a disciplina Matemática Financeira Avançada, em nível de Pós-Graduação, junto à PUC de São Paulo.

Em virtude do não-atendimento a essa solicitação (da qual a Faculdade se inteirou através do ofício diligência A.T.92/84) foi o processo arquivado após proceder-se, de ordem do Sr. Presidente da CETG, à verificação de que o nome do professor em questão não constava, em 1984, do horário de aulas dessa Faculdade.

Entretanto, ao procurar-se esclarecimentos em face deste pedido, constatou-se não ter havido interrupção das atividades docentes do interessado que, desde 1977, vem lecionando a disciplina Matemática Financeira, no Curso de Matemática da Faculdade proponente.

João Carlos Lernic e portador dos diplomas de bacharel em Ciências Contábeis e em Ciências Econômicas expedidos, respectivamente, em 1977 e 1975, pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

Cursou, no 2º semestre de 1983, como aluno isolado do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Contábeis e Atuariais (mestrado) da PUC de São Paulo, a disciplina Matemática Financeira Avançada, cuja avaliação final deixou de ser apresentada e, no 1º semestre de 1984, matriculou-se nas disciplinas Processo Estocástico e Metodologia; Métodos e Técnicas de Pesquisa I desse mesmo programa.

Concluiu cursos de Estatística e de Administração e Processo de Tomada de Decisão, ambos com 90 horas de duração, promovidos, em 1975), pelo Centro de Especialização e Aperfeiçoamento da Fundação Santo André. I

Desenvolveu atividades docentes junto as cadeiras de Estatística e Matemática Aplicada do Curso de Administração de Empresas do Instituto de Ensino Superior "Senador Fláquer" de Santo André, no período de 01.09.75 a 26.10.76, e desempenhou funções de Diretor do Departamento Financeiro e Administrativo do Serviço Municipal de Água e Saneamento de Santo André, no período de 08.03.77 a 12.02.82.

Matriculou-se ainda, em 1985, no Curso de Pós-Graduação - Especialização - Área de Contabilidade e Custos da Instituição Moura Lacerda, em Ribeirão Preto, lecionou, na Faculdade de Ciências Economicas, Administrativas e Contábeis de Franca, as disciplinas Técnica Comercial (1984/85) e Contabilidade Industrial (1985/86) autorizado pelos Pareceres CEE nºs 1418/84 e 1192/85 e ministrou cursos das áreas administrativa e financeira, em 1986, como professor contratado da TREVO - Assessoria e Recursos Humanos S/C Ltda.

Trabalha, atualmente, segundo grade horária, para o Grupo Paxagon, onde ocupa, desde 07.11.83, o Cargo de Gerente Financeiro, diariamente das 08:00 às 17:00 horas e exerce funções docentes apenas junto à Faculdade proponente, como professor de Matemática Financeira, desde 1977 e de Custos e Economia, a partir do corrente ano letivo, perfazendo um total de 16 (dezesseis) aulas semanais.

Constam do processo os elementos formais necessários à sua instrução.

3- CONCLUSÃO:

A vista do exposto, fundamentado pelas Del. 05/80 17/02 e 10/06, favorável a indicação de João Carlos Lernic, para como Professor I, ministrar as disciplinas "Custos", "Economia" e "Matemática Financeira" na "Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da Fundação Santo André", até o final do ano letivo do 1991.

Eventual renovação de sua autorização fica condicionada a efetiva comprovação de enriquecimento curricular específico n°s: áreas de sua atuação docente.

SÃO PAULO, aos 11 de maio de 1988

a) CONSº BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ .

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiro: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Joaquim Pedro do Souza Campos, Maria Nilde Mascollani, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Newton Cesar Balzan.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 25.5.88

a)Consº. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente